

Secretaria-Geral
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Resolução CEE/CEP N. 41, de 26 de março de 2020

Dispõe sobre a **autorização** do Curso Técnico em **Informática**, do **Colégio Estadual Antônio Alves Fortes** – Aparecida de Goiânia/GO e dá outras providências.

A **CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, ao deliberar sobre o Processo N. **202018037000017** e com base no Parecer CEE/CEP N. 44, de 26 de março de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Curso Técnico em Informática, pertencente ao Eixo Tecnológico Informação e Comunicação, ofertado pela SEDUC no Colégio Estadual Antônio Alves Fortes, mantido pelo Poder Público Estadual, localizado na Praça das Bandeiras, Jardim Alto Paraíso-Jardim Cristal – Aparecida de Goiânia/GO, por meio do Programa PRONATEC/MEDIOTECH, **até a conclusão da turma em andamento**.

Art. 2º - Aprovar o plano de Curso Técnico em Informática com carga horária total de 1.300h teórico práticas, distribuídas em três módulos.

Art. 3º - Determinar que a instituição cumpra determinado na Resolução 003/2018, Art. 135º, inciso VII, da Resolução CEE-GO referente ao Certificado do Corpo de Bombeiros; e inciso IX, referente ao Alvará da Vigilância Sanitária por se tratar de itens imprescindíveis à segurança da comunidade escolar.

Art. 4º - Determinar que seja encaminhada cópia deste parecer à Secretaria Estadual de Educação para as devidas providências quanto ao cumprimento da determinação da Resolução 003/2018, Art. 135º, inciso VIII, da Resolução CEE-GO referente ao Certificado do Corpo de Bombeiros; e inciso IX, referente ao Alvará da Vigilância Sanitária.

Art. 5º - Determinar a inserção do Ato Autorizativo do Curso em epígrafe no SISTEC – Sistema Nacional de Cursos Técnicos – para efeito de validade nacional dos diplomas expedidos.

Art. 6º - Determinar que seja feito, no SISTEC/MEC, o registro do Diploma, antes de ser entregue ao aluno, apondo-lhe, no verso. “Diploma registrado no SISTEC/MEC sob nº...../ano....., de acordo com o Art.36-D, da Lei N.9394/96 e Resolução CNE N.03, de 30/09/2009”.

Art. 7º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

PRESIDÊNCIA DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 26 dias do mês de março de 2020.

José Teodoro Coelho – Presidente

Eduardo de Oliveira Silva – Vice-Presidente

Brandina Fátima Mendonça de Castro Andrade

Eduardo Mendes Reed

Eduardo Vieira Mesquita

Elcivan Gonçalves França
Eliana Maria França Carneiro
Flávio Roberto de Castro
Gláucia Maria Teodoro Reis
Guaraci Silva Martins Gidrão
Izekson José da Silva
Jaime Ricardo Ferreira
Jorge de Jesus Bernardo
José Leopoldo da Veiga Jardim Filho
Júlia Lemos Vieira
Luciana Barbosa Candido Carniello
Manoel Barbosa dos Santos Neto
Márcia Rocha de Souza Antunes
Marcos Elias Moreira
Maria do Rosário Cassimiro
Maria Euzébia de Lima
Maria Ester Galvão de Carvalho
Orestes dos Reis Souto
Railton Nascimento Souza
Sebastião Lázaro Pereira
Willian Xavier Machado



Documento assinado eletronicamente por **JOSE TEODORO COELHO, Presidente**, em 28/10/2020, às 17:28, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000015931868** e o código CRC **24555979**.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
RUA 23 63 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP 74015-120 - GOIANIA - GO - S/C (62)3201-9821



Referência: Processo nº 202018037000017



SEI 000015931868